



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial N° 010/2020, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 11h:30min (onze horas e trinta minutos) do dia 04 de fevereiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Jaime Leopoldino n° 100, São Julião – PI.

São Julião (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

• Solicito a V.S.<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: [saojuliaolicitacao@gmail.com](mailto:saojuliaolicitacao@gmail.com)

• O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_  
Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio

**Praça Jaime Leopoldino, N° 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000**  
**FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PMSJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 - CPL**

➤ **FINALIDADE: “AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de fevereiro de 2020.**

**HORÁRIO: 11h:30min**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI**, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 029/2019, conforme documento contido no **Processo Administrativo nº 012/2020**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 11h:30m (onze horas e trinta minutos) do dia 04 de fevereiro de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Julião - PI, situada a Praça Jaime Leopoldino, nº 100, São Julião do Piauí - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI.”**

**APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

2

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio

**Praça Jaime Leopoldino, Nº 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000**  
**FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Julião - PI, no endereço indicado neste edital.

**ÓRGÃO INTERESSADO: Município de São Julião - PI**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 04 de fevereiro de 2020.

**HORÁRIO:** 11h:30min (onze horas e trinta minutos)

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de São Julião - PI, Praça Jaime Leopoldino nº 100, São Julião do Piauí.

**INFORMAÇÕES:**

**ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de São Julião - PI, Praça Jaime Leopoldino nº 100, São Julião do Piauí.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

**TELEFONES: (89) 3438-1160**

**CAPÍTULO I – DO OBJETO:**

**1.1-** Esta licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados, **pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

**2.2** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou

3

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio

**Praça Jaime Leopoldino, Nº 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000**  
**FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

**b)** Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.

**c)** Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3** - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

**CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**3.3** – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

**3.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

**3.5** – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

**3.6** – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**3.7** - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

**3.8** – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

**3.9** – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

**3.10** - Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90 (noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



**CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

**4.1.1** A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PMSJ/PI**  
**EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PMSJ/PI**  
**EMPRESA:**

**4.3** – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**4.4** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.



**CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**5.1** As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

**5.2** A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**5.3** As propostas deverão ser digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

**5.4** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.5 As propostas deverão apresentar** especificações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**5.6** Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

**5.7** Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e no valor total (ambos por extenso), assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

**5.8** Todas as despesas de seguros, taxas, impostos dos produtos/materiais e demais despesas incidentes, correrão sempre por conta do proponente.

**5.9** Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.10** Preço unitário e valor total, para o fornecimento dos produtos/materiais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

7

\_\_\_\_\_  
Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**5.11 Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.** Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.

**5.12** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos produtos/materiais ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

**5.13** A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.

**5.14** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.15** A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

**5.16** A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

**5.17** Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

**5.18 Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

**5.18.1** Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**5.18.2** Não atenderem às exigências deste Edital.

**5.18.3** Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**5.18.4** Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**5.18.5** Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.

**5.18.6** Falta do valor por extenso na proposta

**5.18.7** Apresentarem valor que torne o objeto inexecutável.

**5.19** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

**5.20** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital, que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas dos demais licitantes; que deixarem de apresentar sua proposta assinada pelo responsável legal, onde será realizada a desclassificação, os que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; no tocante aos preços; as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

**5.21** Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações

**CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1** O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1** O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

**6.1.2.1** Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

9

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e)** Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

**6.1.2.2 DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:**

**a)** Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**6.1.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

**6.1.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Atestado de capacidade técnica** expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante.

**6.1.2.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

**6.1.2.6 OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) **Alvará de licença de funcionamento**;



**b)** Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

**c)** Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

**d)** Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);

#### **6.1.2.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a) Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

**6.2 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

**6.3** A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

**6.4** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

**6.5** O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de São Julião e do Pregoeiro.

**6.6** Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**6.7** Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

**CAPÍTULO VII – DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

**7.2** Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**7.3** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**8.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

**8.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

### **CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do Pregoeiro.

**9.3** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

**9.4** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

**9.4.1** Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.

**9.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

14

\_\_\_\_\_  
Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**9.6.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

**9.7** Seleção da proposta de **Menor preço POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**9.7.1** Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do Pregoeiro.

**9.8** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

**9.8.1** Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

**9.8.2** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço POR LOTE**.

**a)** Aos licitantes classificados será dada oportunidade, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**b)** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**c)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);

**d)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**e)** Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**f)** Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**h)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**9.9.1** O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço POR LOTE** (margem de lance).

**9.9.2** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

**9.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

**9.10.1** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**9.11** Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

**9.12** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito;

**9.12.1** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos/materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido, podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

**9.13** Considerada aceitável a oferta de **menor preço POR LOTE**, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

**9.14** Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**9.14.1** Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**9.14.2** Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

**9.14.2.1** Quando se tratando de Micro e Pequena Empresa, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

**9.14.2.2** A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.

**9.15** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

**9.16** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**9.17** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço POR LOTE**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.18** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

**9.19** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço POR LOTE**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

**9.20** O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer aos setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos produtos/materiais do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

**9.21** Da reunião lavrar-se em ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**9.22** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**9.23** Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

## **CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
001	PREFEITURA	04.122.0003.2014.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	04.122.0003.2063.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	12.361.0031.2106.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	13.392.0016.2104.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	27.812.0014.2105.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	10.301.0060.2273.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	08.244.0040.2283.0000	3.3.90.30.00
113	FUNDEB	12.361.0031.2162.0000	3.3.90.30.00
115	FUNDEB	12.361.0031.2162.0000	3.3.90.30.00
113	FUNDEB	12.361.0031.2168.0000	3.3.90.30.00
115	FUNDEB	12.361.0031.2168.0000	3.3.90.30.00
001	FMS	10.301.0060.2208.0000	3.3.90.30.00
213	FMS	10.301.0060.2208.0000	3.3.90.30.00
214	FMS	10.301.0060.2208.0000	3.3.90.30.00
001	FMAS	08.244.0040.2248.0000	3.3.90.30.00
311	FMAS	08.244.0040.2248.0000	3.3.90.30.00
120	FME	12.361.0031.2281.0000	3.3.90.30.00
001	FME	12.361.0031.2282.0000	3.3.90.30.00
124	FME	12.361.0031.2282.0000	3.3.90.30.00
125	FME	12.361.0031.2282.0000	3.3.90.30.00
213	UNIDADE MISTA SAUDE	10.302.0027.2271.0000	3.3.90.30.00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO:**

**11.1** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**11.1.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme prevê a legislação.

**11.1.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

**11.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**12.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**12.6** A adjudicação será feita por menor valor **POR ITEM**.

**12.7** A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

### **CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO**

**13.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**13.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Julião, para assinar o contrato.

**13.3** Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.3.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Julião - PI.

**13.4** A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**13.5 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**14.1.2** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos/materiais, objeto desta licitação.

**14.1.3** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**14.1.4** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

**CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**15.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos/materiais em decorrência do transporte;

**15.1.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos/materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

**15.1.3.** Manter em estoque um mínimo de produtos/materiais necessários à execução do objeto do contrato;

**15.1.4.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**15.1.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos/materiais;

**15.1.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos/materiais e humanos necessários para tanto.

**15.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**15.1.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.1.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

**15.1.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**15.1.11.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**15.1.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produtos/materiais fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**15.1.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

23

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**15.1.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**15.1.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**15.1.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**15.1.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos/materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**15.1.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**15.1.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**15.1.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**15.1.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**15.1.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**15.1.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**15.1.24.** Fornecer os produtos/materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**15.1.25.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos/materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**15.1.26.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**15.1.27.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

**CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**16.1** Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado.

**16.1.1** A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

**16.2** A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**16.3** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, dentro do município de São Julião, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte,

25

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

**16.4** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal ordem de fornecimento, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**16.5** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**16.6** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**16.6.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.6.1.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**16.6.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.6.2.1** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**16.6.3** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**16.7** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.



**16.8** Os produtos/materiais deverão ser entregues em quantidades separadas, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

#### **CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS:**

**17.1** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**17.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.

**17.3** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**17.4** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**17.5** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**17.6** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**a)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

**b)** Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

**c)** CNDT

**17.7** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**CAPÍTULO XVIII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**18.1** Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos produtos/materiais.

**18.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

**18.4** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**18.5** Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto/material reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**19.1** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

**19.2** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de São Julião poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência.

28

\_\_\_\_\_  
Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São Julião pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.3** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Julião ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**19.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**20.2** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

**20.3 A Prefeitura Municipal de São Julião,** fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.5** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**20.6** Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital, sob pena de desclassificação e inabilitação.

**20.7** Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

**20.8** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para o fim desta licitação.

**20.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**20.8.2** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**20.9** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

**20.10** Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

**20.11** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

**20.12** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Julião, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato. A não retirada dentro do prazo previsto, implicará no seu envio para reciclagem.

**20.12.1** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a Administração.

**20.12.2** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.

**20.13** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

**20.14** Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**20.15** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista a conferir agilidade ao feito.

31

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**20.16** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de São Julião – PI, ficando excluído quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**20.17 – INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas Especificação dos itens e forma de cotação);

Anexo II – Contrato;

Anexo III– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno.

São Julião - PI, 22 de janeiro de 2020

**Dalton Dionísio da Rocha**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos/materiais a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

**1.2** Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2019, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos/materiais objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

**1.3** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

**1.5** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

## 2. OBJETO

### 2.1 "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI. "

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Justificamos a aquisição destes produtos/materiais, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais em campanhas educativas, programas específicos e atividades rotineiras voltadas para o bom funcionamento do Município de São Julião - PI.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

### LOTE I - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	R\$ MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de lata e garrafa alumínio	unid	44	R\$ 2,72	R\$ 119,68
2	Açucareiro com tampa	unid	66	R\$ 5,38	R\$ 355,08
3	Bacia 15000ml	unid	66	R\$ 7,48	R\$ 493,68
4	Bacia 45 plástica	unid	66	R\$ 11,18	R\$ 737,88
5	Bacia 55 plástica	unid	66	R\$ 15,80	R\$ 1.042,80
6	Balde de 20l plástico	unid	110	R\$ 6,38	R\$ 701,80
7	Bandejas descartáveis pct c/10	pct	365	R\$ 8,15	R\$ 2.974,75
8	Boné	und	300	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
9	Caçarola 35 hotel	und	44	R\$ 78,63	R\$ 3.459,72
10	Caçarola 50 hotel	und	44	R\$ 144,98	R\$ 6.379,12
11	Caixa organizadora c/ trava 20 lts	und	131	R\$ 37,28	R\$ 4.883,68
12	Caixa térmica 46 l siberian	und	51	R\$ 198,15	R\$ 10.105,65
13	Caixa térmica 52 lts	und	44	R\$ 242,32	R\$ 10.662,08
14	Caixa térmica 60	und	26	R\$ 275,97	R\$ 7.175,22
15	Caixa térmica 45	und	44	R\$ 155,65	R\$ 6.848,60
16	Caldeirão 28 hotel	und	44	R\$ 134,28	R\$ 5.908,32
17	Caldeirão 30 hotel	und	44	R\$ 154,98	R\$ 6.819,12

34

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio

18	Caldeirão 34 hotel	und	44	R\$ 193,98	R\$ 8.535,12
19	Caneca natal 120ml	und	292	R\$ 5,48	R\$ 1.600,16
20	Caneca redonda mãe 120ml	und	292	R\$ 5,48	R\$ 1.600,16
21	Caneca de porcelana	und	200	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
22	Canutilho diversos	und	26	R\$ 6,58	R\$ 171,08
23	Cesto c/pedal 30 lts	und	51	R\$ 42,63	R\$ 2.174,13
24	Cesto fechado 60lts c/tp	und	44	R\$ 36,17	R\$ 1.591,48
25	Cesto telado gr	und	197	R\$ 37,98	R\$ 7.482,06
26	Coador c/cabo 18cm	und	47	R\$ 4,32	R\$ 203,04
27	Coador multiuso G	und	33	R\$ 5,58	R\$ 184,14
28	Coador multiuso M	und	26	R\$ 5,15	R\$ 133,90
29	Colher café inox	conj	117	R\$ 3,25	R\$ 380,25
30	Colher de alumínio fundida	und	51	R\$ 5,48	R\$ 279,48
31	Colher de inox	und	117	R\$ 5,45	R\$ 637,65
32	Colher de pau	und	117	R\$ 13,47	R\$ 1.575,99
33	Concha alumínio	und	47	R\$ 6,48	R\$ 304,56
34	Conjunto de assadeiras de alumínio	und	44	R\$ 17,17	R\$ 755,48
35	Copo vidro c/6	conj	62	R\$ 14,92	R\$ 925,04
36	Escorredor de massas	und	26	R\$ 42,42	R\$ 1.102,92
37	Escorredor de prato plástico	und	44	R\$ 21,48	R\$ 945,12
38	Faca inox de cozinha	und	35	R\$ 16,78	R\$ 587,30
39	Filtro 2 velas cerâmica	und	26	R\$ 72,58	R\$ 1.887,08
40	Forma p/bolo alumínio	und	57	R\$ 20,83	R\$ 1.187,31
41	Frigideira 24 alumínio	und	26	R\$ 26,32	R\$ 684,32
42	Frigideira 30 alumínio	und	26	R\$ 35,15	R\$ 913,90
43	Garfo de alumínio	und	26	R\$ 4,78	R\$ 124,28
44	Garrafa térmica para café	und	30	R\$ 34,48	R\$ 1.034,40
45	Garrafinha plástica	und	300	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
46	Gaveteiro grande c/03 gavetas	und	30	R\$ 84,95	R\$ 2.548,50
47	Grampos para varal	pct	58	R\$ 6,78	R\$ 393,24
48	Jarra 4Lt graduada plástica	und	44	R\$ 13,48	R\$ 593,12

49	Kit alimento (com caneca)	kit	1095	R\$ 5,18	R\$ 5.672,10
50	Lixeira coleta seletiva 100lts	und	23	R\$ 144,95	R\$ 3.333,85
51	Lixeira urso com pedal 12 lts	conj	80	R\$ 32,15	R\$ 2.572,00
52	Machadinha Tramontina	und	23	R\$ 7,32	R\$ 168,36
53	Mangueira de 100mt	und	23	R\$ 654,97	R\$ 15.064,31
54	Mangueira de 20 mt tran cristal	und	23	R\$ 54,65	R\$ 1.256,95
55	Mesa 70x70 Plástico	und	26	R\$ 52,33	R\$ 1.360,58
56	Organizador infantil c/ trava lt	und	88	R\$ 36,50	R\$ 3.212,00
57	Pá p/ lixo cabo longo plástica	und	44	R\$ 7,82	R\$ 344,08
58	Pano de chão 54x73	pct	88	R\$ 9,78	R\$ 860,64
59	Pano de prato artesanal 30x75	und	11	R\$ 4,18	R\$ 45,98
60	Pano de prato c/desenho 40x66	und	35	R\$ 5,48	R\$ 191,80
61	Papeiro 14 c/ bico baby	und	53	R\$ 23,65	R\$ 1.253,45
62	Peneira de ferro p/ goma G	und	18	R\$ 7,48	R\$ 134,64
63	Peneira de ferro p/ goma M	und	18	R\$ 6,78	R\$ 122,04
64	Pente infantil	und	263	R\$ 5,17	R\$ 1.359,71
65	Porta algodão plastico	und	73	R\$ 11,08	R\$ 808,84
66	Porta cotonete plastico	und	10	R\$ 10,48	R\$ 104,80
67	Porta mantimentos c/05 pcs	conj	10	R\$ 27,62	R\$ 276,20
68	Porta sabão esponja colorido	und	20	R\$ 3,48	R\$ 69,60
69	Porta talher c/ tampa plastica	und	10	R\$ 6,62	R\$ 66,20
70	Porta retrato	und	200	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00
71	Pote de vidro 3L	und	15	R\$ 13,97	R\$ 209,55
72	Prato fundo porcelana 23 cm	und	250	R\$ 13,82	R\$ 3.455,00
73	Ralador de verdura plástico	und	44	R\$ 6,28	R\$ 276,32
74	Rodo grande 60cm c/ cabo	und	58	R\$ 14,28	R\$ 828,24
75	Saboneteira em PS	und	80	R\$ 3,27	R\$ 261,60
76	Saleiro parede plástico	und	18	R\$ 6,48	R\$ 116,64
77	Tábua de carne n°5	und	53	R\$ 8,62	R\$ 456,86
78	Taças de acrílico	und	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
79	Toalha capuz biju bebê	und	117	R\$ 21,52	R\$ 2.517,84

80	Toalha de rosto 42x75 algodão	und	131	R\$ 8,48	R\$ 1.110,88
81	Toalha mão social 24x37 algodão	und	161	R\$ 3,48	R\$ 560,28
82	Varal de nylon	pct	146	R\$ 6,95	R\$ 1.014,70
83	Vassoura flex canto c/cabo	und	66	R\$ 13,52	R\$ 892,32
84	Gazebo 2,40x3	und	15	R\$ 264,98	R\$ 3.974,70
85	Tenda 3x3	und	22	R\$ 738,32	R\$ 16.243,04
86	Tabua de passar	Und	20	R\$ 108,82	R\$ 2.176,40
87	Kit Talher plástico 24 peças	Und	300	R\$ 24,95	R\$ 7.485,00
88	Kit Talher Alumínio 24 peças	Und	150	R\$ 62,65	R\$ 9.397,50
89	Caneca Plástica	Und	2000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
90	Copo Plástico	Und	2000	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
91	Isopor 20L	Und	200	R\$ 37,28	R\$ 7.456,00
92	Isopor 50L	Und	200	R\$ 91,32	R\$ 18.264,00
93	Bandeja Plástica	Und	200	R\$ 16,28	R\$ 3.256,00
94	Bandeja Alumínio	Und	100	R\$ 22,32	R\$ 2.232,00
95	Panela de Pressão 4,5 L	Und	20	R\$ 62,32	R\$ 1.246,40
96	Panela de Pressão 7 L	Und	10	R\$ 82,65	R\$ 826,50
97	Panela de Pressão 10 L	Und	10	R\$ 124,95	R\$ 1.249,50
98	Cuzcuzeiro tamanho 16	Und	20	R\$ 19,98	R\$ 399,60
99	Cuzcuzeiro Tamanho 22	Und	10	R\$ 24,48	R\$ 244,80
100	Cuzcuzeiro Tamanho 26	Und	10	R\$ 28,28	R\$ 282,80
101	Taxo 20L	Und	30	R\$ 213,32	R\$ 6.399,60
102	Taxo 50L	Und	30	R\$ 293,98	R\$ 8.819,40
103	Cadeira Plástica tipo Bistro	Und	300	R\$ 36,20	R\$ 10.860,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 286.909,00</b>

**LOTE II - BRINQUEDOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	R\$ MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Apitos diversos de brinquedo	und	130	R\$ 5,48	R\$ 712,40
2	Aprendendo as formas	und	100	R\$ 31,58	R\$ 3.158,00
3	Bolas leves de brinquedos	und	511	R\$ 8,13	R\$ 4.154,43
4	Bq gergeba estrela x5	pct	73	R\$ 8,52	R\$ 621,96
5	Bq mine botão x21	pc	117	R\$ 26,75	R\$ 3.129,75
6	Bq palmeira x14	pc	58	R\$ 79,00	R\$ 4.582,00
7	Brinq, Boneca	und	219	R\$ 21,95	R\$ 4.807,05
8	Brinq, Boneca plastic	und	219	R\$ 8,48	R\$ 1.857,12
9	Buzina da alegria 300ml	und	29	R\$ 7,95	R\$ 230,55
10	Caminhão boiadeiro	und	219	R\$ 8,48	R\$ 1.857,12
11	Caminhão bombeiro	und	234	R\$ 10,98	R\$ 2.569,32
12	Caminhão caçamba	und	234	R\$ 5,45	R\$ 1.275,30
13	Carrinho de boneca	und	100	R\$ 31,05	R\$ 3.105,00
14	Cavalinho upa upa	und	100	R\$ 52,65	R\$ 5.265,00
15	coleção bela belinha Brinquedo	kit	197	R\$ 13,48	R\$ 2.655,56
16	Descobrimdo as letras	und	100	R\$ 24,62	R\$ 2.462,00
17	Descobrimdo os números	und	100	R\$ 24,48	R\$ 2.448,00

18	Espuminha da alegria 300ml	und	88	R\$ 6,48	R\$ 570,24
19	Jogo de boliche c/ 6 pinos	und	117	R\$ 8,28	R\$ 968,76
20	Jogo de botão	und	117	R\$ 5,95	R\$ 696,15
21	Jogo de dama	und	117	R\$ 5,98	R\$ 699,66
22	Jogo xadrez	und	117	R\$ 6,15	R\$ 719,55
23	Jogos de memoria	und	47	R\$ 14,65	R\$ 688,55
24	Onibus de brinquedo	und	88	R\$ 7,18	R\$ 631,84
25	Pega varetas	und	110	R\$ 4,52	R\$ 497,20
26	Poly bloco de montar plastico	und	161	R\$ 14,95	R\$ 2.406,95
27	Pula corda	und	234	R\$ 4,15	R\$ 971,10
28	Quebra cabeças madeira	und	131	R\$ 20,32	R\$ 2.661,92
29	Tapetes alfabeto	und	55	R\$ 81,48	R\$ 4.481,40
30	Tapetes alfanumérico	und	44	R\$ 81,48	R\$ 3.585,12
31	Teclado musical	und	60	R\$ 13,48	R\$ 808,80
32	Corda para abadá de capoeira	mt	35	R\$ 7,48	R\$ 261,80
33	Quebra cabeças de papel 24 peças	Und	200	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
34	DVD Infantil	Und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
35	Domino	Und	200	R\$ 21,65	R\$ 4.330,00
36	Vai-Vem Corda	Und	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 74.947,60</b>

**LOTE III – ARTESANATO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	R\$ MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Agulha de costura PC 25	pct	36	R\$ 5,48	R\$ 197,28

2	Alicates para artesanato	und	22	R\$ 11,32	R\$ 249,04
3	Arame para artesanato	und	80	R\$ 2,67	R\$ 213,60
4	Bastao cola quente	pct	66	R\$ 2,65	R\$ 174,90
5	Buquê botão x10 veludo	und	146	R\$ 53,82	R\$ 7.857,72
6	Buquê papagaio x5	und	146	R\$ 14,15	R\$ 2.065,90
8	Buquê rosas x5	und	161	R\$ 20,48	R\$ 3.297,28
9	Fitas 00	pc	62	R\$ 6,78	R\$ 420,36
10	Fitas 01	pc	73	R\$ 8,78	R\$ 640,94
11	Linha para costurar grande	und	22	R\$ 4,98	R\$ 109,56
12	Maquiagem	und	22	R\$ 7,48	R\$ 164,56
13	Meia Calça	und	26	R\$ 16,32	R\$ 424,32
14	Miçangas diversas kg	kg	22	R\$ 3,73	R\$ 82,06
15	Pistola de cola quente P	und	60	R\$ 21,95	R\$ 1.317,00
16	Pistola de cola quente G	und	60	R\$ 23,58	R\$ 1.414,80
17	Sementes	kg	55	R\$ 2,48	R\$ 136,40
18	Tecido para cenário	mt	26	R\$ 8,17	R\$ 212,42
19	Tesouras	und	35	R\$ 13,92	R\$ 487,20
20	Tiaras com flor	und	55	R\$ 13,90	R\$ 764,50
21	Tinta para pintura de rosto	kit	44	R\$ 16,48	R\$ 725,12
22	Rede de cabelo	und	35	R\$ 2,17	R\$ 75,95
23	Elastico 10mm 100 metros	und	20	R\$ 21,67	R\$ 433,40
24	Linha Elastica	und	500	R\$ 21,17	R\$ 10.585,00
25	Linha Nylon	und	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
26	Avental	Und	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 38.634,31</b>

**LOTE IV – ENFEITES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Árvore de natal 1,50m	und	44	R\$ 107,48	R\$ 4.729,12

40

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio

2	Árvore de natal 1,80m	und	44	R\$ 153,92	R\$ 6.772,48
3	Bambolê	und	700	R\$ 4,42	R\$ 3.094,00
4	Balão junino P	Und	100	R\$ 20,98	R\$ 2.098,00
5	Balão junino M	Und	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
6	Balão junino G	und	100	R\$ 31,15	R\$ 3.115,00
7	Bandeirinha plástica costurada	pct	438	R\$ 5,48	R\$ 2.400,24
8	Bolão colorido liso	und	131	R\$ 6,28	R\$ 822,68
9	Bolas brilhante 6,5 cm	pct	146	R\$ 4,88	R\$ 712,48
10	Colante	und	35	R\$ 5,82	R\$ 203,70
11	Colar c/ pisca	und	102	R\$ 5,48	R\$ 558,96
12	Colar havaiano	und	300	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
13	Confetes saco 300gm	pct	95	R\$ 4,75	R\$ 451,25
14	Cristais coloridos	und	26	R\$ 3,78	R\$ 98,28
15	Enfeite sino decorado c/6 3cm	und	102	R\$ 11,28	R\$ 1.150,56
16	Enfeites natalinos	und	117	R\$ 4,98	R\$ 582,66
17	Festão aramado metalizado 5mt	und	62	R\$ 10,75	R\$ 666,50
18	Festão simples 2mt	unid	146	R\$ 6,32	R\$ 922,72
19	Figurino	und	70	R\$ 16,48	R\$ 1.153,60
20	HT ficus 42 folhas	und	44	R\$ 10,52	R\$ 462,88

21	Ht folha roseira x15	pc	44	R\$ 8,88	R\$ 390,72
22	HT orquideas cetim x10	und	44	R\$ 20,52	R\$ 902,88
23	Lança confetes 30cm	pct	47	R\$ 10,95	R\$ 514,65
24	Marabu c/ fios metalizados 1,50 m	und	88	R\$ 10,48	R\$ 922,24
25	mascaras artesanal	und	70	R\$ 4,55	R\$ 318,50
26	Painel santo Antônio decorativo	und	26	R\$ 20,98	R\$ 545,48
27	Painel São João decorativo	und	26	R\$ 20,48	R\$ 532,48
28	Painel São Pedro decorativo	und	26	R\$ 21,62	R\$ 562,12
29	Pisca cascata 150 lampadas	und	58	R\$ 41,32	R\$ 2.396,56
30	Pisca com 100 lampadas	und	168	R\$ 31,15	R\$ 5.233,20
31	Pompom com fio metalizado	und	88	R\$ 6,42	R\$ 564,96
32	Serpentina 0,9cmx12mt	pct	95	R\$ 5,18	R\$ 492,10
33	Sobrinhas para frevo	und	35	R\$ 6,17	R\$ 215,95
34	Stalos junino	cx	88	R\$ 3,48	R\$ 306,24
35	Pisca Pisca 200 lampadas (natal)	Und	200	R\$ 51,15	R\$ 10.230,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

36	Mangueira Luz 10m (natal)	Und	50	R\$ 134,97	R\$ 6.748,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 64.792,69</b>

**LOTE V - ENXOVAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Banheira Bebê	und	146	R\$ 23,50	R\$ 3.428,08
2	Bolsas de bebê	conj	161	R\$ 51,50	R\$ 8.235,15
3	Colcha de berco	und	175	R\$ 18,00	R\$ 3.258,50
4	Fralda descartavel tam: P	pct	88	R\$ 11,00	R\$ 966,24
5	Fralda descartavel tam: M	pct	88	R\$ 11,00	R\$ 966,24
6	Fralda descartavel tam: G	pct	88	R\$ 11,00	R\$ 966,24
7	Kit camiseta regata malha bebê	und	161	R\$ 10,50	R\$ 1.687,28
8	Kit fralda 70x70 algodão	und	58	R\$ 25,00	R\$ 1.458,70
9	Kit mijão liso algodão	und	161	R\$ 10,50	R\$ 1.687,28
10	Kit toca, luva e sapatinho	conj	131	R\$ 11,00	R\$ 1.460,65
11	Lenços umedecidos p/bêbê pote c/75unid	pt	175	R\$ 10,90	R\$ 1.886,50
12	Manta em tecido bebê bordada	und	88	R\$ 26,00	R\$ 2.283,60
13	Mosqueteiro poliester	und	131	R\$ 20,80	R\$ 2.740,52
14	Escova para mamadeira	und	110	R\$ 5,50	R\$ 602,80
15	Sabonete liquido 100 ml	frc	117	R\$ 9,90	R\$ 1.144,26
16	Shampoo infantil 100ml	frc	175	R\$ 9,00	R\$ 1.571,50
17	Fralda Tecido Branca	Pct	80	R\$ 24,50	R\$ 1.958,40
18	Fralda Tecido Colorida	Pct	80	R\$ 31,90	R\$ 2.516,00

43

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio

**Praça Jaime Leopolodino, Nº 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000**  
**FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com**

19	Saboneteira	Und	500	R\$ 5,00	R\$ 2.660,00
20	Escova para cabelo	Und	500	R\$ 5,50	R\$ 3.575,00
21	Pente	Und	500	R\$ 10,90	R\$ 5.310,00
22	Cueiro	pct	300	R\$ 23,90	R\$ 7.086,00
23	Lençol	Und	300	R\$ 31,50	R\$ 9.345,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 66.793,94</b>

**LOTE VI - FOGOS DE ARTIFÍCIO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Fogos 12x1	Und	100	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
2	Fogos 3x1	Und	100	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
3	Fogos 19x4	Und	100	R\$ 38,78	R\$ 3.878,00
4	Fogos festival de cores	Und	100	R\$ 35,15	R\$ 3.515,00
5	Girândola 468 tiros	Und	10	R\$ 311,32	R\$ 3.113,20
6	Girândola 720 tiros	Und	10	R\$ 417,32	R\$ 4.173,20
7	Girândola 1080 tiros	Und	10	R\$ 512,65	R\$ 5.126,50
8	Girândola 1800 tiros	Und	10	R\$ 819,32	R\$ 8.193,20
9	Girândola 2000 tiros	Und	10	R\$ 919,98	R\$ 9.199,80
10	Girândola 3600 tiros	und	10	R\$ 1.223,63	R\$ 12.236,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.308,20</b>

**5. LOCAL DE ENTREGA**

**5.1 1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de São Julião - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**6. PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Os produtos/materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

**7.1.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**7.1.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**7.1.3** A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

**7.2** O prazo de entrega será o constante da proposta da requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do produto/material solicitado.

**7.3** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Somente serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

**7.4** Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**7.5** Todos os itens desta licitação deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem e marca dos produtos/materiais.

**7.6** Os produtos/materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

45

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**7.7** O prazo de validade da proposta **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

**7.8** O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

## **8. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS**

**8.1** A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de São Julião-PI.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

**9.2** A contratação será celebrada até 31/12/2020, contados da data da assinatura do contrato.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

**9.2** A contratação será celebrada até 31/12/2020, contados da data da assinatura do contrato.

**9.3 Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.**

## **10 GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**10.2** A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos/materiais fornecidos, conforme previsão da proposta de preços.

## 11 GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAS

**11.1 Prazo mínimo de garantia:** A licitante deverá apresentar garantia de fábrica dos produtos/materiais de no mínimo **12 (doze) meses**.

**11.2** - A contratante, observando qualquer irregularidade nos produtos/materiais, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto/material defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.

**11.3** - No caso de substituição, a partir do recebimento do produto/material, será iniciado o prazo de garantia de mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.

**11.4** - A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

## 12. INDICAÇÃO DO PESSOAL

**12.1** A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**13.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma.

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
001	PREFEITURA	04.122.0003.2014.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	04.122.0003.2063.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	12.361.0031.2106.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	13.392.0016.2104.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	27.812.0014.2105.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	10.301.0060.2273.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	08.244.0040.2283.0000	3.3.90.30.00
113	FUNDEB	12.361.0031.2162.0000	3.3.90.30.00
115	FUNDEB	12.361.0031.2162.0000	3.3.90.30.00
113	FUNDEB	12.361.0031.2168.0000	3.3.90.30.00
115	FUNDEB	12.361.0031.2168.0000	3.3.90.30.00
001	FMS	10.301.0060.2208.0000	3.3.90.30.00
213	FMS	10.301.0060.2208.0000	3.3.90.30.00

47

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

CNPJ: 06.553.846/0001-35

*Adm.: O povo em primeiro lugar*

214	FMS	10.301.0060.2208.0000	3.3.90.30.00
001	FMAS	08.244.0040.2248.0000	3.3.90.30.00
311	FMAS	08.244.0040.2248.0000	3.3.90.30.00
120	FME	12.361.0031.2281.0000	3.3.90.30.00
001	FME	12.361.0031.2282.0000	3.3.90.30.00
124	FME	12.361.0031.2282.0000	3.3.90.30.00
125	FME	12.361.0031.2282.0000	3.3.90.30.00
213	UNIDADE MISTA SAUDE	10.302.0027.2271.0000	3.3.90.30.00

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**14.2** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos/materiais, objeto desta licitação.

**14.3** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**14.4** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos/materiais em decorrência do transporte;

**15.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos/materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

**15.3.** Manter em estoque um mínimo de produtos/materiais necessários à execução do objeto do contrato;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**15.4.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

**15.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos/materiais;

**15.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos/materiais e humanos necessários para tanto.

**15.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**15.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

**15.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**15.11.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**15.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produtos/materiais fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**15.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**15.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**15.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**15.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**15.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos/materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**15.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**15.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**15.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**15.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**15.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

50

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**15.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**15.24.** Fornecer os produtos/materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**15.25.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos/materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**15.26.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**15.27.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

**16.2** – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**17.2** O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18. SANÇÕES**

**18.1.** Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

São Julião - PI, 22 de janeiro de 2020

**Dalton Dionísio da Rocha**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX 2020**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PMSJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO A “AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI.”**

➤ Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 06.553846/0001-35, situada na Praça Jaime Leopoldino nº 100, São Julião - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, xxxxxx, CPF nº xxxxxx e RG nº xxxx SSP/PI. no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI”**, tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**, do **Pregão Presencial nº010/2020**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 012/2020** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA POR LOTE**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

53

\_\_\_\_\_  
Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 “AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI. ”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1** O fornecimento dos produtos/materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão nº 010/2020**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 012/2020** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**4.1.2** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos/materiais, objeto desta licitação.

**4.1.3** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**4.1.4** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

54

\_\_\_\_\_  
Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **5.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**5.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos/materiais em decorrência do transporte;

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos/materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

**5.3.** Manter em estoque um mínimo de produtos/materiais necessários à execução do objeto do contrato;

**5.4.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

**5.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos/materiais;

**5.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos/materiais e humanos necessários para tanto.

**5.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**5.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**5.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

**5.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**5.11.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produtos/materiais fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**5.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**5.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**5.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**5.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**5.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos/materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**5.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

56

Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**5.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**5.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**5.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**5.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**5.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**5.24.** Fornecer os produtos/materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**5.25.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos/materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**5.26.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.27.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os produtos/materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

**6.1.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**6.1.2** Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

**6.1.3** A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

**6.2** O prazo de entrega do pedido será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

**6.3** O recebimento dos produtos/materiais ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de São Julião - PI, de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

**6.4** Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos/materiais fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos produtos/materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2020**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Julião - PI.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

*Adm.: O povo em primeiro lugar*

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
001	PREFEITURA	04.122.0003.2014.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	04.122.0003.2063.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	12.361.0031.2106.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	13.392.0016.2104.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	27.812.0014.2105.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	10.301.0060.2273.0000	3.3.90.30.00
001	PREFEITURA	08.244.0040.2283.0000	3.3.90.30.00
113	FUNDEB	12.361.0031.2162.0000	3.3.90.30.00
115	FUNDEB	12.361.0031.2162.0000	3.3.90.30.00
113	FUNDEB	12.361.0031.2168.0000	3.3.90.30.00
115	FUNDEB	12.361.0031.2168.0000	3.3.90.30.00
001	FMS	10.301.0060.2208.0000	3.3.90.30.00
213	FMS	10.301.0060.2208.0000	3.3.90.30.00
214	FMS	10.301.0060.2208.0000	3.3.90.30.00
001	FMAS	08.244.0040.2248.0000	3.3.90.30.00
311	FMAS	08.244.0040.2248.0000	3.3.90.30.00
120	FME	12.361.0031.2281.0000	3.3.90.30.00
001	FME	12.361.0031.2282.0000	3.3.90.30.00
124	FME	12.361.0031.2282.0000	3.3.90.30.00
125	FME	12.361.0031.2282.0000	3.3.90.30.00
213	UNIDADE MISTA SAUDE	10.302.0027.2271.0000	3.3.90.30.00

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

**9.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o **LOTE I** –, para itens cotados até 31/12/2020.

**9.2** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o **LOTE II** –, para itens cotados até 31/12/2020.

**9.3** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o **LOTE III** –, para itens cotados até 31/12/2020.

**9.4** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o **LOTE IV** –, para itens cotados até 31/12/2020.

**9.5** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o **LOTE V** –, para itens cotados até 31/12/2020.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

**11.2** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**11.3** Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto/material reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**12.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.

**12.3** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**12.4** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**12.5** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

60

\_\_\_\_\_  
Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**12.6** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**12.7** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

**15.1** Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São Julião - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

62

\_\_\_\_\_  
Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

São Julião - PI, xx de xxxx de 2020.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI**

**XXXXXXXXXXXX**

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

CNPJ: 06.553.846/0001-35

Adm.: *O povo em primeiro lugar*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PMSJ/PI**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº \_\_\_\_/2020 para aquisição de \_\_\_\_\_ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PMSJ/PI**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 – PMSJ/PI, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

CNPJ: 06.553.846/0001-35

Adm.: *O povo em primeiro lugar*

**ANEXO V**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PMSJ/PI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (\_\_\_) NÃO (\_\_\_).

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**

**CNPJ: 06.553.846/0001-35**

**Adm.: O povo em primeiro lugar**

**ANEXO V**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PMSJ/PI**

**MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

67

\_\_\_\_\_  
Dalton Dionísio da Rocha  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Irene Maria da Silva  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Antônio Ismael de Lima Maia  
Equipe de Apoio

**Praça Jaime Leolpodino, Nº 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000**  
**FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com**